MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2020
EMISSÃO: 18/02/2020
ABERTURA: 10/03/2020 às 10:00 HORAS

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20 através do Prefeito Municipal de Inácio Martins e da Pregoeira Oficial nomeada através da Portaria nº 034/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliário em geral. Itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Inácio Martins - APAE.** A presente licitação obedecerá aos seguintes prazos: Recebimento das **Propostas até às 09h45min do dia 10/03/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da **Disputa dos Preços às 10:00 do dia 10/03/2020.**

1.1 **LOCAL:** www.bllcompras.org.br **"Acesso Identificado"**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2 **Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei complementar n°123/2006 e Lei complementar 147/2014, sendo assim, Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas.**

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.inaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br), Jornal Hoje Centro Sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx), sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.4 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: licitações@inaciomartins.pr.gov.br.

2. OBJETO E O VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliário em geral. Itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Inácio Martins – APAE,** conforme o Termo de Referência – Anexo 01.

2.1 O valor estimado para a contratação do objeto desse edital é de **R$ 15.140,36 (Quinze Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).**

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.3 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3670	09.003.08.244.0801.2077	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3681	09.003.08.244.0801.2077	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3 O Acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O Credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br .

4 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

4.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1 Termo de Referência especificação dos itens (Anexo 01);

4.1.2 Proposta de Preços (Anexo 02);

4.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo 03);

4.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo 04);

4.1.5 Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo 05);

4.1.6 Declaração para fins do disposto no prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (Anexo 06);

4.1.7 Declaração de fornecimento (Anexo 07);

4.1.8 Minuta de contrato (Anexo 08);

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.2 Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

5.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.5 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

5.2.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5.2.7 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 09 da Lei nº 8666/93.
5.2.8 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6 CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 126/2006.

6.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal 123/2006.
6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
6.2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.
6.3 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo 04) cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes;
6.4 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
6.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
6.6 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
6.7 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(subitem 15.1 alíneas "c" a "g")**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição;
6.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
6.10 As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
6.11 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma;
6.12 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 14.9**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 14.5**, segundo a ordem de classificação;

6.13 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame;

7 DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério da pregoeira a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.4.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 01, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro de valor.

7.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

8 MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

8.1 Conforme o Artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019, no modo de disputa "aberto e fechado", de que trata o inciso II do Caput do Art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos.

8.2 Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3 Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9 CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Nos termos do Art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Nos termos do Art. 37 do Decreto Federal 10.024/2019, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Conforme o Art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o Art. 38 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do Art. 39 do Decreto Federal 10.024/2019, encerrada a etapa de negociação de que trata o Art. 38, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail da pregoeira até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

12.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR**, no **endereço Rua Sete de Setembro, 332 – Centro, Caixa Postal 01 – CEP: 85.155-000 – A/C Setor de Licitações.**

12.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constatado o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00).

12.2 Quanto à Habilitação Jurídica

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administrativa em exercício.

12.2.2 Caso a empresa utilize os benefícios da Lei Complementar 123/2006 **O Ato Constitutivo da proponente deverá estar compatível com a data da última alteração registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil.**

12.2.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

12.2.4 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

12.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

12.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Fazenda (CNPJ);
12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
12.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:
12.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida da União;
12.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
12.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários da sede ou domicílio do licitante;
12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n° 12.440/2011);
12.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
12.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
12.3.6.1 **No caso da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar** Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
12.4 **Quanto à Capacidade Técnica:**
12.4.1 Mínimo de 01 (um) atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(as) declarante(s).
12.4.2 Declaração (Anexo 05), sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).
12.4.3 Declaração de fornecimento (Anexo 07).
12.4.4 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
12.4.5 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
12.4.6 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
12.4.6.1 Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;
12.4.6.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
12.4.6.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
12.4.6.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste edital.
12.4.6.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
12.4.6.6 Deixar de atender a alguma exigência deste edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
12.6 As Declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.
12.7 **A Pregoeira verificará junto ao Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, de modo que o Pregoeiro fará constar da ata as consultas realizadas.**

13 DOS RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **15 minutos,** manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr com o término do prazo recorrente.
13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
13.5 Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a Prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no endereço, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro, Caixa Postal 1 – CEP: 85155-000. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
13.7.1 Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia par o e-mail da pregoeira licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br , para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, os contratos serão encaminhados via e-mail a proponente vencedora que terá o prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para assinar o termo contratual e realizar a postagem dos mesmos nos correios. Sendo que deverá encaminhar código de rastreio para acompanhamento do translado. A emissão da requisição de compras está condicionada a chegada do contrato assinado até o departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.
15.2 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
15.3 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"
15.4 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os produtos QUANDO SOLICITADOS **deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis,** após a solicitação formal devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal, após o fornecimento da Autorização de Compra, sem custo adicional ao Município.
16.2 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que providencie a imediata troca dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob responsabilidade todos os custos da operação de troca.
16.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades

previstas neste Edital.
16.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pela Secretaria Solicitante.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade dos produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.
17.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o produto e havendo a necessidade de transporte para a sede da contratada, fica sobre a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
18.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
18.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, **conforme indicação constante da requisição de compra**, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão na Forma Eletrônica nº 011/2020 – Contrato de fornecimento nº ___/2020.
18.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
18.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
18.6 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins ou CNDT.
18.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

19 DAS SANSSÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que:
19.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.2 Apresentar documentação falsa;
19.1.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos no certame;
19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto.
19.1.5 Não mantiver a proposta;
19.1.6 Falhar na execução do contrato;
19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
19.1.9 Declarar informações falsas; e
19.1.10 Cometer fraude fiscal;
19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
19.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
19.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado,

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
19.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o comprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
19.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão e negligencia a proponente infringir qualquer as demais obrigações contratuais.
19.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.4 A aplicação de qualquer das penalidades prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.
19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
20.1.1 As impugnações e esclarecimentos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado em 02 (duas) vias para a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no endereço, Rua Sete de Setembro, nº 332 – Centro, Caixa Posta 01 – CEP: 84.155-000.
20.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil.
20.3 As impugnações e se pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previsto no certame.
20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DA FRAUDE E CORUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
22 **III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

23.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4 O desatendimento de exigências formais essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

23.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

23.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação a apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 A proponente contratada ficará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Irati, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

Inácio Martins/PR, 18 de fevereiro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2020

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO

1.1 Na presente licitação é **EXIGIDA** a apresentação da marca e modelo dos itens cotados sob pena de inabilitação.

1.2 A presente licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

Lote	Quant.	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
01	01	Balcão multiuso com tampo, 2 portas	R$ 413,00	R$ 413,00
02	04	Bancada 2 metros com tampo de madeira e 2 gavetas	R$ 582,36	R$ 2.329,44
03	01	Biombo triplo com rodízio	R$ 885,68	R$ 885,68
04	10	Cadeira executiva giratória com braços reguláveis	R$ 325,35	R$ 3.253,50
05	02	Estabilizador 1000VA bivolt	R$ 119,94	R$ 239,88
06	04	Estante modular 4 prateleiras	R$ 266,60	R$ 1.066,40
07	04	Gaveteiro MDF 6 gavetas	R$ 185,82	R$ 743,28
08	01	Mesa de som tipo: Mixer; quantidade de mínima de canais: 04 mono; Mic: Conector ¼" E; TRS (P10).	R$ 180,90	R$ 180,90
09	02	Poste para vôlei oficial com regulagem federado	R$ 470,30	R$ 940,60
10	01	Rádio portátil digital AM/FM.	R$ 177,67	R$ 177,67
11	01	Suporte retrátil para partiduras	R$ 48,79	R$ 48,79
12	01	Suporte de parede fixo e articulado para TV 32 a 63 polegadas	R$ 153,33	R$ 153,33
13	02	Tabela de basquetebol aglomerado	R$ 523,00	R$ 1.046,00
14	02	Tatame desmontável fácil medida: 2,09 x 2,09m	R$ 251,11	R$ 251,11
15	01	TV Led 55" HD opcional FULL; Conversor digital; Entradas HDMI USV; Opcional WI-FI.	R$ 3.159,67	R$ 3.159,67

2 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 Valor máximo global: **R$ 15.140,36 (Quinze Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).**

3 Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

3.1 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Meio Ambiente.

3.2 Titular da Pasta: Cleusy de Fátima Nascimento.

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

A Pregoeira

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ----; O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ --------; O prazo de fornecimento é de ----dias, contados a partir da requisição de compra; O prazo de validade da proposta de preço é de ------ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas; O prazo de garantia do objeto é de ------, conforme características técnicas.

OBS.: Inserir todos os valores também por extenso.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ---------- , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como. Atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impedidos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

O signatário da presente, O SENHOR **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo),** representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10 – TCE/PR

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

A (razão social da empresa)----------, inscrita no CNPJ nº ----------, situada a Rua ----------, telefone nº----------por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)----------, portador (a) da Carteira de Identidade RG:----------e do CPF nº ----------, DECLARA que:
Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do estado do Paraná e Acordão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de Licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital..

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2019

ANEXO 08

CONTRATO Nº --------/----------

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº 100, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob o nº 667.186.009-20.
CONTRATADA:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade <NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, regido Pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliário em geral. Itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Inácio Martins - APAE.**

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº -----, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$----------, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3670	09.003.08.244.0801.2077	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3681	09.003.08.244.0801.2077	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, **conforme indicação constante da requisição de compra**, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão na Forma Eletrônica nº 011/2020 – Contrato de fornecimento nº ___/2020.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / (42) 3667-8011 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.6 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 Os produtos QUANDO SOLICITADOS **deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis,** após a solicitação formal devendo ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal, após o fornecimento da Autorização de Compra, sem custo adicional ao Município.

4.2 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que providencie a imediata troca dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob responsabilidade todos os custos da operação de troca:

4.3 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;

4.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.

6.1.2 Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

6.1.3 Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

6.1.4 Contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

6.1.5 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a sede da contratada, fica sobre a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

6.1.6 Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS NÃO PREVISTOS

7.1 Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

8.1 Os produtos entregues será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

8.1.1 O atendimento das especificações contidas nas **CARACTERISTICAS TÉCNICAS,** exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;

8.1.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

8.2 Os produtos só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERISTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contratado a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

11.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

11.1.4 Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos fatos a serem realizados.

12.1.1 A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

13.1.1 Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

13.1.2 Quando houver inadimplência das cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

13.1.3 Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

13.1.4 Quando a CONTRATADA falir;

13.1.5 Quando a CONTRATADA ficar impedida de oferecer o objeto do presente contrato.

13.2 Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados.

13.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

15.2 As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa da Secretaria Solicitante, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo (a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Sra. Cleusy de Fátima Nascimento ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

16.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

16.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal;

16.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato;

16.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

16.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

16.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

16.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
18.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIDÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES
20.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.
20.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2(duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Inácio Martins/PR, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG